



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinado a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, conforme a seguir especificado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar cristal granulado, pct c/ 1kg, branca e com informação da composição do produto na embalagem.	PACOTE	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
2	Água adicionada de sais, galão de 20L, própria para consumo.	UND	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
3	Biscoito doce, Qualidade similar ou superior a bolacha MARIA.	PACOTE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
4	Biscoito salgado amanteigado	PACOTE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
5	Bolacha doce amanteigada (leite, chocolate ou nata)	PACOTE	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
6	Café torrado e moído emb. à vácuo pct 250g	PACOTE	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
7	Chá de erva doce em caixa, contendo no mínimo 10 saquinhos	CAIXA	8	R\$ 3,65	R\$ 29,20
8	Chá de hortelã em caixa, contendo no mínimo 10 saquinhos	CAIXA	8	R\$ 3,65	R\$ 29,20
9	Copo descartável material reciclável, café de 50ml, c/ no mínimo 100 unidades	PACOTE	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
10	Copo descartável, transparente c/ 100 ml, c/ no mínimo 100 und.	PACOTE	2	R\$ 4,55	R\$ 9,10
11	Desinfetante líquido 5 litros, com aroma suave e ideal para limpeza de pisos.	UND	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
12	Detergente Líquido C/ 5L, eficiente na limpeza de	UND	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



	louças, utensílios domésticos, produto dermatologicamente testado.				
13	Fósforo (pacote com 10 caixas e no mínimo 40 unidades em cada caixa)	PACOTE	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
14	Filtro de café – caixa com 30 unidades, no tamanho 103	CAIXA	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
15	Hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5 % p/p de cloro ativo), estabilizante com 5 l (água sanitária).	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16	Limpa vidros, produto de qualidade igual ou similar a Veja	UND	1	R\$ 9,20	R\$ 9,20
17	Papel higiênico picotado, folha dupla, macio, 1 pacote c/ 16 rolos.	PACOTE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
18	Saco para lixo com cap. 50 lt. Pct contendo 05 und	PACOTE	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
19	Saco para lixo com cap. P/ 15 l pct. contendo 10 und	PACOTE	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 755,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição é necessária, pois é essencial ao funcionamento da Câmara, já que irá suprir as necessidades básicas do Órgão durante o período de suas atividades, proporcionando a manutenção e higienização do espaço físico e garantindo a continuidade na prestação dos serviços de forma eficiente. Com isso, para manter o bom funcionamento e o ambiente adequado para atendimento ao público e prestação dos serviços, verifica-se a importância da contratação.

### 3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá a partir da data de sua publicação e terá o prazo de vigência de 01 (um) mês.

3.2 – O período em questão será essencial para suprir as necessidades básicas da Câmara, até a realização de um novo processo.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



### 4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

### 5. ADJUDICAÇÃO

5.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação de acordo com o tipo menor preço Global.

### 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os artigos serão entregues pela empresa, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no horário de 8:00 às 12:00 em dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para entrega dos produtos.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.4- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



10.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, deste Termo de Referência.

11.2- Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 11.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



11.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANA ALÁDIA DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA GERAL